

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 08/Set



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3472 - Ano 2025

DISTRITO FEDERAL

LEI DO DF CRIA SEGURANÇA PRIVADA PARA SERVIDORES DA SAÚDE



Foto: Hugo Barreto/Metrópoles @hugobarretofoto

A Lei nº 7.743/2025, publicada nessa quinta-feira (4/9), cria serviço especializado de vigilância para proteger “incolumidade física e moral” dos servidores da saúde pública do Distrito Federal que estejam no exercício da função.

Segundo a nova norma da capital federal, profissionais de vigilância também deverão proteger pacientes e acompanhantes. A lei começa a valer daqui a 90 dias.

Autor da lei, o deputado distrital Jorge Vianna (PSD) explicou que os vigilantes das unidades públicas de saúde têm como atribuição a proteção do patrimônio atualmente.

A lei determina que a segurança privada dos servidores seja incluída em contratos já assinados ou instituída por meio de novas licitações.

Os serviços especializados de vigilância devem incluir:

a presença de agentes de segurança em unidades de pronto atendimento, hospitais, postos de saúde e demais estabelecimentos da rede pública de saúde.

a implementação de medidas preventivas para evitar agressões físicas e verbais contra profissionais de saúde;

o acionamento imediato das forças de segurança pública em casos de ameaça ou agressão contra servidores da saúde; e

a capacitação contínua dos vigilantes contratados, com foco na mediação de conflitos e no atendimento humanizado ao público.

A lei entra em vigor daqui a três meses.

FONTE: METROPOLES

Integra da lei
LEI Nº 7.743, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Dispõe sobre o emprego de serviços especializados de vigilância na rede pública de saúde do Distrito Federal com o objetivo de proteger a incolumidade física e moral dos profissionais de saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o emprego de serviços especializados de vigilância para atuar nas unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal, visando à proteção da incolumidade física e moral dos profissionais de saúde no exercício de suas funções.

Art. 2º A proteção da incolumidade física e moral dos profissionais de saúde é atribuição precípua dos serviços especializados de vigilância em atuação nos estabelecimentos públicos de saúde.

Parágrafo único. São também atribuições dos profissionais que atuam nos serviços especializados de vigilância abrangidos por esta Lei, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pela legislação ou por contratos administrativos:

I - a proteção à incolumidade física e moral dos usuários dos serviços de saúde pública, sejam pacientes ou acompanhantes;

II - a preservação do patrimônio público.

Art. 3º O emprego dos serviços especializados de vigilância nos casos contemplados por esta Lei pode ocorrer por meio de:

I - incorporação aos atuais contratos administrativos de prestação de serviços de vigilância já vigentes, desde que respeitadas as cláusulas contratuais e os limites legais para aditamentos contratuais;

II - nova contratação por meio de licitação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer das alternativas elencadas no caput deve ser feita observando-se a legislação vigente sobre contratações públicas, a economicidade e o dimensionamento adequado dos serviços especializados de vigilância com a finalidade de atender ao disposto no art. 2º.

Art. 4º Os contratos administrativos cujo objeto seja o regulamentado por esta Lei devem incluir a proteção à incolumidade física e moral dos profissionais de saúde como finalidade primordial dos serviços especializados de vigilância e contemplar hipóteses disciplinares para os trabalhadores de vigilância contratados, em caso de má conduta comprovada na defesa dos profissionais de saúde.

Art. 5º Os serviços especializados de vigilância empregados nos estabelecimentos de saúde pública do Distrito Federal devem abranger:

I - a presença de agentes de segurança em unidades de pronto atendimento, hospitais, postos de saúde e demais estabelecimentos da rede pública de saúde;

II - a implementação de medidas preventivas para evitar agressões físicas e verbais contra profissionais de saúde;

III - o acionamento imediato das forças de segurança pública em casos de ameaça ou agressão contra servidores da saúde;

IV - a capacitação contínua dos vigilantes contratados, com foco na mediação de conflitos e no atendimento humanizado ao público.

Art. 6º As unidades de saúde devem manter registros de ocorrências de violência contra profissionais da área, a fim de subsidiar a implementação de políticas públicas de segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

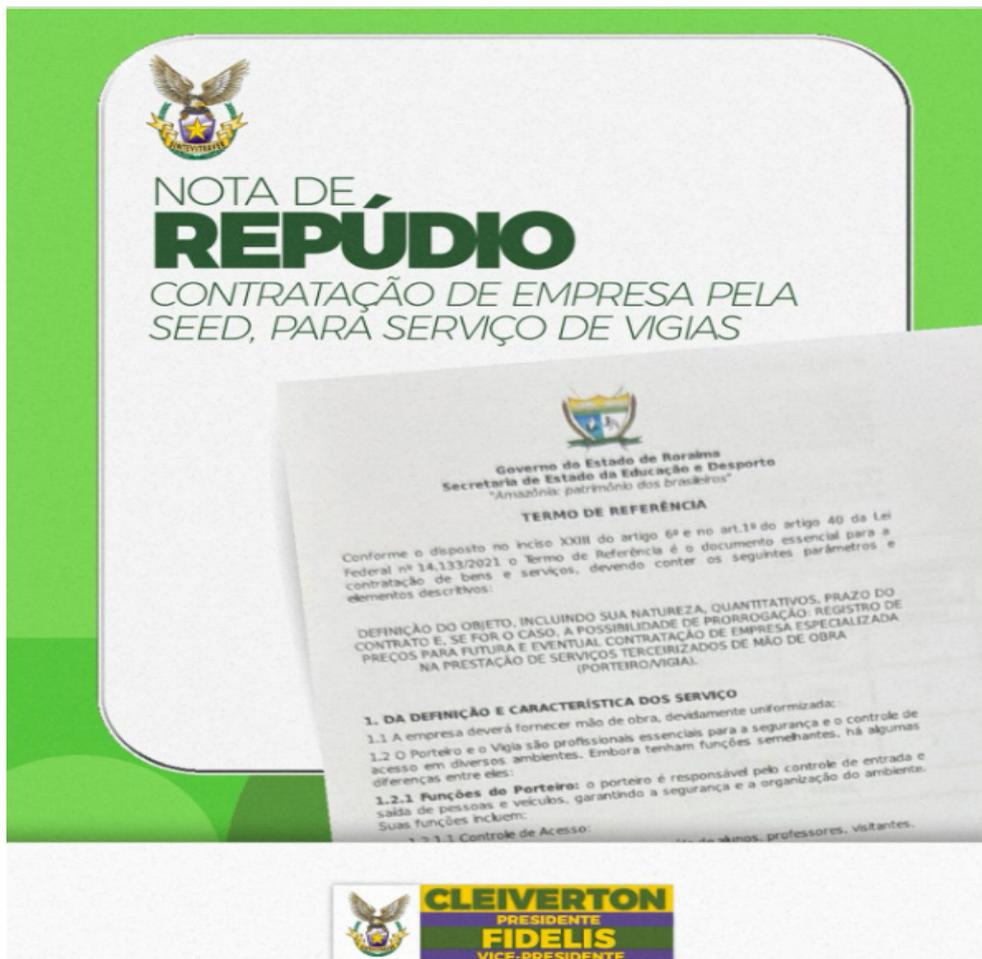
Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

NOTA DE REPÚDIO



O Sindicato dos Vigilantes de Roraima – SINTEVITRAVER, por meio de sua Diretoria, manifesta total REPÚDIO à decisão da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED) em promover a contratação de empresa para prestação de serviços de vigias/porteiros nas escolas da rede estadual.

Essa medida representa um GRAVE RETROCESSO, pois desvaloriza os vigilantes profissionais que há anos garantem a segurança da comunidade escolar com treinamento, responsabilidade e dedicação. Substituir o trabalho da categoria por contratações precárias fragiliza o serviço, expõe trabalhadores a condições indignas e compromete a segurança de alunos, professores e patrimônio público.

É inadmissível que o Governo do Estado de Roraima insista em enfraquecer a categoria que diariamente coloca a própria vida em risco para proteger a sociedade. O SINTEVITRAVER relembra

que o papel do vigilante é regulamentado por lei federal, exige formação específica, porte de arma em determinadas funções e treinamento contínuo, não podendo ser confundido ou substituído por funções de vigia.

Reiteramos que a segurança da comunidade escolar não pode ser tratada como simples vigilância patrimonial, mas como uma política pública que requer valorização profissional, estabilidade e respeito à legislação trabalhista.

Diante disso, o SINTEVITRAVER tomará todas as medidas cabíveis, tanto administrativas quanto jurídicas, para barrar esse absurdo e assegurar os direitos da categoria.

Ressaltamos ainda que a luta do sindicato é, e sempre será, em defesa do trabalhador vigilante e da segurança da população roraimense.

Fonte: SINDICATO DOS VIGILANTES DE RORAIMA

Proforte Transporte de Valores tem 48 horas para depositar os valores da indenização por dano moral coletivo

Em caso de descumprimento, Justiça determinou o imediato acionamento do seguro-garantia



A juíza Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes, da 1ª Vara do Trabalho de Palmas (TO), intimou a Proforte S.A. Transporte de Valores para que, em 48 horas, deposite os valores da indenização por danos morais coletivos. Em caso de descumprimento, a magistrada ordenou que seja acionada a apólice do seguro-garantia, que produz os mesmos efeitos jurídicos que a penhora de bens e a fiança bancária, já que a execução do processo transitou em julgado.

A empresa foi condenada após a constatação de que os empregados da empresa estavam sendo submetidos a uma extenuante jornada de trabalho, inclusive com suspensão do intervalo intrajornada. Desde 2010, o Ministério Público do Trabalho no Tocantins (MPT-TO) solicita o cumprimento da sentença. Desde então, a Proforte tem protelado o pagamento

da indenização, recorrendo até o Tribunal Superior do Trabalho, onde também não teve sucesso em seu pleito.

Além do pagamento de R\$ 200 mil de danos morais coletivos, a Justiça condenou a companhia a uma série de obrigações de fazer e não fazer, como: não exigir de seus trabalhadores jornada que extrapole o limite de oito horas diárias e 44 horas semanais; não prorrogar a jornada de seus trabalhadores para além do limite legal de duas horas diárias, sem que haja justificativa legal para tanto; conceder descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a todos os seus trabalhadores, dentre outros.

A Proforte faz parte do Grupo Protege, que tem atuação em todas as regiões do país e conta com 16 mil empregadas e empregados. O conglomerado é formado por cinco empresas: Protege, Protege Segurança Eletrônica, Provig, Proair e Protege Serviços Especiais.

O processo de execução da sentença se encontra no 2º Ofício-Geral da PTM de Palmas (TO), sob titularidade da procuradora Luísa Nunes de Castro Anabuki.

ACP nº 0197400-31.2009.5.10.0801

CumSen nº 0000680-08.2020.5.10.0801

TOP 6 decisões de Bolsonaro que provam que o ex-presidente prejudicou trabalhadores

Reforma da Previdência, autonomia do BC, privatizações, tarifaço dos EUA, cortes na saúde e educação e auxílio emergencial pago após pressão, mostram que Bolsonaro nunca se importou com os trabalhadores do país

ISAC NÓBREGA/PR



O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL-RJ) durante o seu mandato no cargo nunca se importou com as necessidades da classe trabalhadora, muito ao contrário, suas decisões só trouxeram prejuízos financeiros aos que fazem o país crescer. Nem mesmo como deputado federal, cargo que ocupou por quase 30 anos, ele apresentou um projeto sequer que favorecesse os trabalhadores e trabalhadoras do país. Pelo contrário, foi contra diversos projetos como a PEC das Domésticas.

Em tempo de tentativas de apagamento da história e de fake News é preciso lembrar o quanto Jair Bolsonaro desprezou os trabalhadores tanto como deputado como presidente da República.

1-Reforma da Previdência

A reforma da Previdência, em 2019, aumentou o tempo de contribuição e diminuiu o valor do benefício e ainda cortou os direitos de viúvas e órfãos.

A reforma acabou com a aposentaria por tempo de contribuição.

Idade mínima - as novas regras da Previdência preveem que homens se aposentam a partir de 65 anos de idade e mulheres aos 62 anos.

Anos de contribuição - Também ficou definido 15 anos de contribuição mínima para mulheres e 20 anos para os homens. Quem quiser se aposentar com o salário integral tem de contribuir por 40 anos.

As pensões por morte não são mais de 100% do valor do benefício recebido pelo trabalhador falecido. As viúvas, viúvos e órfãos têm direito a somente 60% do valor do benefício. Nos casos das viúvas e viúvos com filhos menores de 21 anos, não emancipados, é pago um adicional de 10% por dependente. O valor é limitado a 100% do benefício ou quatro filhos menores. O filho ou a filha que atingir a maioridade deixa de receber os 10%. A viúva ou viúvo receberão apenas os 60% a que têm direito.

Se o trabalhador que faleceu não era aposentado, a viúva ou viúvo terá direito a 60% da média de todos os salários do falecido, a partir de 1994, e não sobre os 80% maiores salários, como era antes.

Aposentadoria por incapacidade permanente – na antiga aposentadoria por invalidez, o cálculo deixou de corresponder a 100% da média salarial e passou a ser de 60% mais 2% a cada ano extra, com exceção de invalidez por acidente de trabalho. O benefício especial, concedido a quem trabalha exposto a condições prejudiciais à saúde, também passou a ter idade mínima.

2-Auxílio emergencial

Durante a pandemia da Covid-19, Bolsonaro queria pagar apenas R\$ 200. Mas foi graças a pressão da CUT, das demais centrais e de toda a sociedade brasileira organizada que o auxílio passou a ser de R\$ 600.

A falta de fiscalização em seu governo promoveu uma enxurrada de fraudes. Pessoas com renda acima do permitido receberam o auxílio emergencial. Um levantamento da Controladoria-Geral da União apontou um prejuízo de cerca de R\$ 11 bilhões aos cofres públicos. O benefício foi pago indevidamente até a militares.

3-Autonomia do Banco Central

Em fevereiro de 2021, o Banco Central (BC) se tornou autônomo, estabelecendo mandatos de quatro anos, com direito a recondução ao cargo pelo mesmo período, do presidente e diretores da instituição. Com a autonomia, o presidente da República não pode mais decidir a política econômica dos juros praticados no país.

Com juros altos, uma indústria, por exemplo, não consegue crédito para se expandir e contratar mais funcionários. Uma importadora pode ter prejuízos com o dólar alto e até mesmo o mercado interno ficar desabastecido como vem ocorrendo com a desvalorização do real frente ao dólar, o que acarretou nos preços altos dos alimentos. Quando a moeda norte-americana está muito alta ao ponto de ser prejudicial ao país é o BC que entra no mercado para vender ou comprar dólares e estabilizar seus preços.

Embora tenhamos hoje um governo voltado à criação de empregos, o Banco Central ainda conduz uma política monetária restritiva, com juros elevados, com poucos recursos para empréstimos e investimentos. Nas mãos do mercado financeiro, o trabalhador é prejudicado com uma política de juros altos que influenciam a habitação, seus gastos pessoais, as contas no supermercado, etc.

Com isso, a vida fica mais difícil para quem precisa de crédito pra comprar bens duráveis, de consumo, como carros, imóveis e até a possibilidade das empresas contratarem em investir em obras.

4-Privatização da Eletrobras

A privatização da Eletrobras comprovou a falta de compromisso do presidente Jair Bolsonaro (PL) com a sociedade brasileira e reafirmou a sua submissão ao mercado, em especial o financeiro.

Contas ficaram mais caras e a qualidade da prestação de serviços piorou. Ou seja, além de atacar a soberania do país, o custo da privatização, quem paga, é a classe trabalhadora.

A estatal foi vendida por um preço abaixo do valor de mercado, resultando num prejuízo de no mínimo R\$ 40 bilhões aos cofres públicos.

Com 47 usinas hidrelétricas responsáveis por 52% de toda a água armazenada no Brasil, sendo 70% dessa água utilizados na irrigação da agricultura, toda essa água foi parar nas mãos de uma empresa privada que só se interessa pelo lucro.

A Eletrobras também controla um quarto da geração da energia elétrica do país e 50% da energia armazenada. Quem controla essa energia controla o preço.

5-Tarifação dos EUA

Jair Bolsonaro comemorou a taxação de 50% sobre as empresas brasileiras feitas pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, seu aliado.

Um levantamento do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) calculou que o tarifaço dos Estados Unidos contra o Brasil poderia acabar com até 726 mil empregos no período de um ano. Os setores de serviços e indústria de transformação seriam os mais prejudicados.

O governo Lula reagiu e anunciou uma série de medidas para proteger os empregos dos brasileiros. Após as medidas anunciadas o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho disse que “no pior dos cenários projetados, tendo como base uma pesquisa do Banco

Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a redução das vagas de emprego seria de, no máximo, 320 mil em um total estocado de 48 milhões de empregos”.

As sanções contra o Brasil foram articuladas pelo filho do ex-presidente, Eduardo Bolsonaro, que se autoexilou naquele país e, apesar disso continua exercendo seu cargo de deputado federal, já que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB) não coloca em votação a cassação dele.

6-Cortes na saúde e educação

Jair Bolsonaro cortou o financiamento de ações sanitárias contra a pandemia. Houve uma redução de 79% nos gastos. Foram cortados ainda 59% do orçamento do programa “Farmácia Popular” para 2023 para liberar mais dinheiro para deputados e senadores via Orçamento secreto, segundo o jornal o Estado de S Paulo. O corte restringiu o acesso da população a 13 tipos diferentes de princípios ativos de remédios usados no tratamento da diabetes, hipertensão e asma e até fraldas geriátricas.

Na educação o governo Bolsonaro foi o que menos investiu em educação, da creche à universidade. Somente na educação básica a queda na aplicação de recursos foi de 13%, sobretudo em investimentos, segundo levantamento da CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação)

Os cortes na educação de mais de R\$ 2 bilhões de recursos que seriam destinados ao Ministério da Educação (MEC), em 2022, provocaram crises no Enem. Também houve denúncias de corrupção no MEC, interferência ideológica nas escolas com a criação de escolas cívico-militares e retrocesso na educação do campo, além de outras mazelas.

Fonte: CUT - texto: Rosely Rocha | Editado por: André Accarini

Medida que amplia proibição de torcedores em estádios entra em vigor

Dados agora estarão acessíveis no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões.



Sistema também envia alerta ao Juizado em data próxima ao vencimento da medida. Eduardo Anizelli/Folhapress

Começa a valer, nesta segunda-feira (19), a norma que torna decisões judiciais que proíbem presença em estádio disponíveis a instituições de segurança em todo o Brasil. A fim de ampliar a eficácia das medidas, os processos estarão disponíveis no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). O impedimento registrado pode ter até 12 meses de duração.

O banco reúne dados de pessoas presas, procuradas ou submetidas a medidas cautelares, sob administração do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “A padronização do registro dos mandados de restrição oriundos das decisões que impõem limitações ao acesso em arenas esportivas vai permitir a atuação mais ágil, coordenada e eficaz entre o Judiciário, as forças de segurança pública, o Ministério Público e os clubes”, afirmou Caputo Bastos,

conselheiro do CNJ e coordenador do Grupo de Trabalho Paz nas Arenas. Antes, as informações sobre a proibição estavam limitadas ao estado de execução, o que impedia sua execução em localidades mais distantes.

A partir da disponibilização dos dados, caso câmeras de reconhecimento facial capturem a presença de pessoas com restrição, provas do descumprimento são encaminhadas ao Judiciário. A imposição dessas medidas é de responsabilidade dos Juizados do Torcedor, criados para oferecer maior efetividade à Lei Geral do Esporte (14597/2023) e celeridade em processo que envolvam direitos do consumidor ou práticas criminosas, como violência nos estádios, aplicados ao esporte.

FONTE: CONGRESSO EM FOCO

Gestantes, lactantes e puérperas terão tramitação preferencial na Justiça do Trabalho

O normativo, aprovado na última sexta-feira (29), em sessão do CSJT, vale para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus de todo o país.



O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) aprovou, na última sexta-feira (29), a edição de resolução que estabelece tramitação preferencial para processos judiciais que envolvam gestantes, lactantes e puérperas. O normativo foi aprovado durante a 6ª sessão do órgão.

A medida, que vale para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus de todo o país, busca garantir acesso à Justiça e prestação jurisdicional em prazo razoável, diante das vulnerabilidades sociais enfrentadas por esse

grupo. Com a norma, caberá ao juízo analisar, nos casos concretos, a pertinência da prioridade, considerando o conteúdo da demanda, a saúde da mãe e da criança e outros fatores relevantes.

O Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) deverá dispor de campo específico para identificação da situação. A anotação poderá ser feita já no ajuizamento da ação ou em qualquer fase do processo, por determinação judicial.

FONTE: TST (Nathalia Valente/AJ)

Farmácia deverá indenizar balconista vítima de três assaltos

Pelas circunstâncias, a 1ª Turma entendeu caracterizado o risco da atividade



Resumo:

- Uma balconista de uma farmácia em Florianópolis (SC) pediu indenização por danos morais após ser vítima de três assaltos.
- A indenização foi negada pela 2ª instância, que atribuiu os assaltos à insegurança pública.
- A 1ª Turma, porém, concluiu que havia risco superior ao ordinário, pois farmácias são estabelecimentos visados por assaltantes.

A Cia. Latino Americana de Medicamentos, de Florianópolis (SC), foi condenada a pagar uma indenização de R\$ 20 mil a uma balconista em razão de assaltos sofridos no ambiente de trabalho. A decisão é da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que concluiu que a atividade da trabalhadora é de risco e, por isso, não se exige comprovação de culpa da empresa.

Risco era maior no horário de fechamento

A balconista disse na ação trabalhista que a farmácia foi alvo de três assaltos com arma de fogo e que, em um deles, teve uma arma apontada para sua cabeça. Diagnosticada com crise de pânico em decorrência do assalto, ela contou que passou a tomar remédios para ansiedade. Ela atribuiu os assaltos ao fato de o estabelecimento ser o único na região a funcionar até as 19 horas.

Em contestação, a empresa disse que também é vítima da falta de segurança pública

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

e, portanto, não poderia ser responsável pelos eventuais danos decorrentes de assaltos, uma vez que seriam atos praticados por terceiros.

Empresa adotou medidas de segurança

Para o Tribunal Regional do Trabalho, o argumento da balconista sobre o horário de fechamento não é suficiente para responsabilizar a empresa. A decisão lembra que a farmácia comprovou ter implantado medidas de segurança após o primeiro assalto, como câmeras de vigilância, e que a empregadora não é instituição financeira, onde é possível checar o acesso das pessoas ao estabelecimento.

Para relator, situação revela risco da atividade

O ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator do recurso da balconista, assinalou que o simples atendimento em balcão de estabelecimento comercial não configura, por si só, o risco da atividade. Contudo, farmácias, postos de gasolina e lotéricas são alvos preferidos por criminosos, em razão da significativa movimentação de dinheiro.

Scheuermann lembrou que a farmácia era a única na região que funcionava até as 19 horas, “circunstância que certamente atrai criminosos e impõe aos trabalhadores risco superior ao ordinário”. Em seu voto, o ministro citou reportagem publicada no site do Conselho Federal de Farmácia que informa o aumento da criminalidade nesse tipo de comércio em razão dos medicamentos caros para emagrecimento.

O relator observou ainda que a medida de segurança adotada pela farmácia não inibiu outros dois assaltos. Dessa forma, concluiu que deve ser reconhecida a culpa da empresa, que negligenciou condições de segurança adequadas no local de trabalho.

FONTE: TST (Ricardo Reis/CF)

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF